

Informativo jurisprudencial – TCE/SP

27 de janeiro a 02 de fevereiro

Assunto: Edital da concorrência nº 08/2016 (repblicado) do tipo maior valor da outorga, objetivando a concessão a título oneroso para exploração e prestação de serviços de transporte público coletivo, examinado em virtude de representação de Kátia Evelyn dos Santos.

Ementa: Exame Prévio de Edital. Exigências indevidas de metodologia de execução, comprovação de regularidade perante o ICMS e garagem no município. Necessidade de divulgação dos investimentos estimados, disponibilização do estudo técnico de viabilidade econômico-financeira e aperfeiçoamento da cláusula pertinente à qualificação técnica. Adoção como base para o cálculo do patrimônio líquido e garantia contratual o valor dos investimentos previstos. Correções determinadas. Vistos, relatados e discutidos os autos.

Palavras-chave: Licitação. Concorrência. Concessão. Exploração dos serviços de transporte coletivo. Metodologia da execução. Regularidade fiscal. Disponibilização de estudo técnico. qualificação técnica

(TC-00013468.989.17-3; Rel. Cons. Silvia Monteiro; data de julgamento: 29/11/2017; data de publicação: 27/01/2018)

Assunto: Exame prévio do edital do Pregão Presencial nº 005/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista.

Ementa: Descrição minuciosa de tecido para confecção de uniforme escola. Inequívoca restrição ao certame, devendo ser retificada para parâmetros usuais do mercado. Procedência.

Palavras-chave: Licitação. Pregão. Uniforme escolar. Especificação de tecido.

(TC-14442.989.17-4; Rel. Cons. Dimas Eduardo Ramalho; data de julgamento: 25/10/2017; data de publicação: 01/02/2018)

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e Sigma Serviços em Saúde Ltda., objetivando a prestação de serviços médicos na forma de plantão, em todos os dias da semana, divididos em turnos de 12 horas.

Ementa: Circunstância excepcional caracterizada – necessidade intransponível de providências destinadas à complementaridade da força médica do Município – conjuntura prenunciada nas contas anuais do exercício de 2008 – medida isolada e de cunho transitório - ulterior deflagração de concurso público para apaziguamento da situação emergencial. Ausência de restritividade no ato convocatório – inexistentes indícios de

direcionamento. Publicidade – observância do regramento legal.

Palavras-chave: Contrato. Prestação de serviços médicos. Emergência – possibilidade.

(TC-000186/010/11; Rel. Cons. Valdenir Antonio Polizeli; data de julgamento: 06/12/2017; data de publicação: 01/02/2018)